

## *Requisitos à candidatura*

### CONSELHO TUTELAR

**Poderão concorrer ao cargo os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:**

- Reconhecida idoneidade moral;
- Idade Superior a 21 (vinte e um) anos;
- Residência no Município, no mínimo há dois anos;
- Experiência mínima de 02 (dois) anos, comprovada, na área de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria da infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- Conclusão do Ensino Médio;
- Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Disponibilidade exclusiva para exercer o cargo de conselheiro tutelar;
- Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

## *Requisitos à documentação*

### CONSELHO TUTELAR

**Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:**

- Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada;
- Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

- Certificado de quitação eleitoral;

- Certificado de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

- Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

- Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

- Termo de Compromisso de Dedicção Exclusiva ao cargo de conselheiro tutelar;

- A experiência no atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) Declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com especificação do serviço prestação e o tempo de duração; ou

b) Declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

c) Registro em carteira profissional de trabalho comprovado experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou

d) Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

- O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar

